



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 17/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.113,42 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com recursos do superavit.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.113,42 (quarenta e um mil, cento e treze reais e quarenta e dois centavos), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0124.2087 – Manut. Do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (9061) (1205).R\$	38.122,28
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (9063) (1205).....R\$	500,00
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (9066) (1205).....R\$	500,00
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (9097) (1207).....R\$	1.866,14
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (9071) (1206).....R\$	125,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os recursos do superavit financeiro, vinculados aos Blocos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Ações do Covid-19 no SUAS, repassados como incremento temporário para ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 31 de março de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2021, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 017/2021, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria da Assistência Social, visando alocar despesas com ações de enfrentamento ao Coronavírus, com recursos do superavit financeiro de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social.

As rubricas criadas servirão para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Inicialmente, objetiva-se a aplicação do recurso em despesas de pessoal, com o pagamento dos servidores do CRAS e outras despesas de consumo e serviços de pessoa jurídica que se fizerem necessárias.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 31 de março de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**

Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

**Andréia Brinckmann Griebeler**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS